

LEI N.º 868/2018 DE 30 DE JULHO DE 2018

Ementa: “Dispõe sobre a instituição da oferta de Ensino Integral, em tempo integral para os alunos dos anos finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Vertentes-PE e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte lei: Lei Municipal n.º 868/2018, que institui a oferta de Ensino Integral, em tempo integral, para os alunos dos anos finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º Esta lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho.

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o